



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. , DE 2015 (Do Senhor Rodrigo Martins)

Altera a Lei nº. 8.935/1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, para dispor sobre o funcionamento de cartórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 4º da Lei nº. 8.935, de 1994, para dispor sobre o funcionamento de cartórios.

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº. 8.935, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, **diariamente de segunda a sábado**, em horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.*

*§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, **nos domingos e feriados pelo sistema de plantão**.*

*§ 2º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias **em dias úteis, e de quatro horas aos sábados.**" (NR)*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Registros de nascimento, de óbito, de casamento, de pessoas jurídicas, de imóveis, escrituras públicas, procurações, testamentos, protesto de títulos e etc. Esses instrumentos, essenciais ao exercício pleno da cidadania dos brasileiros, fazem parte das atribuições e competência dos cartórios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Atualmente, de acordo com a legislação vigente, os cartórios funcionam “em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente”, o que nem sempre atende satisfatoriamente às necessidades da população.

Por vezes o cidadão passa horas de seu dia, tendo que se ausentar de seu emprego, para poder efetuar operações simples, tais como a autenticação de cópias ou reconhecimento de firma.

Embora a lei já trate do funcionamento dos cartórios de registro civil aos sábados, em regime de plantão, entendemos que todos os serviços cartoriais, pela sua importância na publicidade, autenticidade e segurança dos atos jurídicos, devam ser prestados, também aos sábados, de maneira regular.

Sala das Sessões, em de 2015.

Deputado RODRIGO MARTINS PSB/PI